



RESOLUÇÃO Nº 221, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Aprova os procedimentos relativos à elaboração do efetivo acompanhamento e supervisão anual das atividades de fiscalização a partir do PNFI - Plano Nacional de Fiscalização Integrada do Sistema CFT/CRTs e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais deliberou em sua Sessão Plenária Ordinária nº 31, realizada nos dias 25 e 26 de maio de 2023, e

Considerando a resolução nº 190, de 21 de junho de 2022, que aprovou o PNFI - Plano Nacional de Fiscalização Integrada do Sistema CFT/CRTs para o período de 2023 a 2027;

Considerando as determinações e recomendações constantes no Acórdão TCU 1925/2019-PL relativas aos procedimentos para a elaboração do planejamento anual das atividades de fiscalização do Sistema CFT/CRTs;

Considerando as decisões do Processo da Deliberação TCU 036.608/2016-5 e do Processo de Monitoramento TCU 019.560/2020-6 concernentes as atividades de fiscalização dos conselhos de fiscalização profissionais do Brasil e que o TCU exige o cumprimento do disposto e exige que o Sistema CFT/CRTs responda formalmente de modo devolutivo no prazo de resposta de 180 dias a contar do recebimento da citação do federal;

Considerando a deliberação plenária nº 205, de 19 de dezembro de 2022, que aprovou a previsão orçamentária do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, referente ao Exercício de 2023;

Considerando o art. 3º da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, que estabelece que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional das respectivas categorias;

Considerando o art. 12 incisos IX da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, que estabelece que compete aos CRTs fiscalizar o exercício das atividades profissionais dos Técnicos Industriais;

Considerando a Resolução nº 45 de 22 de novembro de 2018 e suas atualizações, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional do Técnico Industrial, e define os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;



Considerando que o Plano Nacional de Fiscalização Integrada dos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais, objetiva estabelecer diretrizes em sintonia com o Planejamento Estratégico do Sistema CFT/CRTs;

Considerando que as ações previstas no Plano Nacional de Fiscalização Integrada dos Conselhos de Técnicos Industriais devem ser aplicadas aos Técnicos Industriais e empresas que atuem no ramo e aos leigos que cometerem infrações ao disposto na Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, resoluções e deliberações do CFT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os procedimentos do Sistema CFT/CRTs para o acompanhamento e supervisão anual das atividades de fiscalização do Sistema CFT/CRTs.

Parágrafo único. Deverá ser apresentado parecer após cada visita de acompanhamento e supervisão nos regionais, com o objetivo de apontar os pontos positivos e pontos a melhorar.

Art. 2º A equipe de fiscalização do CFT utilizará o estabelecido no PNFI 2023/2027, na elaboração do efetivo acompanhamento e supervisão anual das atividades de fiscalização do exercício profissional de todos os regionais.

Art. 3º As diretrizes para o efetivo acompanhamento e supervisão da fiscalização do exercício profissional do Técnico Industrial para cada ano são:

I. Resolução nº 190, de 21 de junho de 2022, que aprovou o PNFI - Plano Nacional de Fiscalização Integrada do Sistema CFT/CRTs para o período de 2023 a 2027, disponível no link público: <https://www.cft.org.br/plano-nacional-de-fiscalizacao-integrada/>;

II. Resolução nº 45 de 22 de novembro de 2018 e suas atualizações, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional do Técnico Industrial, e define os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências, disponível no link público: <https://www.cft.org.br/documentos-da-fiscalizacao/>;

III. Deliberação plenária nº 205, de 19 de dezembro de 2022, que aprovou a previsão orçamentária do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, referente ao Exercício de 2023, disponível no link público: <https://cft-implanta.net.br/portaltransparencia/iframes/#publico/Listas?id=bdd874f7-9453-4950-b92b-ab9f96a03206>;

IV. Painel da Fiscalização do Sistema CFT/CRTs disponível no portal do conselho federal e dos regionais com dados relativos as atividades de fiscalização efetuados pelas equipes de fiscalização dos regionais e atualizados diariamente, no link: <https://www.cft.org.br/painel-da-fiscalizacao-do-sistema-cft-crts/>;



V. Indicadores da Fiscalização do Sistema CFT/CRTs disponíveis no portal dos conselhos com dados relativos as atividades de fiscalização efetuados pelas equipes de fiscalização dos regionais, disponível no link público: <https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/86966219-b4f0-4513-b4f9-748afade9df0/page/WZcaC>;

VI. Roteiro de preparo do acompanhamento técnico pela equipe de fiscalização do CFT para a conformidade das atividades de fiscalização do CFT nos conselhos regionais de técnicos industriais, disponível no link público: <https://cft.org.br/diretrizes-da-fiscalizacao-para-o-tcu/>;

VII. Relatório de acompanhamento e supervisão da fiscalização pela equipe de fiscalização do CFT para a conformidade das atividades de fiscalização do CFT nos conselhos regionais de técnicos industriais, disponível no link público: <https://cft.org.br/diretrizes-da-fiscalizacao-para-o-tcu/>;

VIII. Planilha dos indicadores de fiscalização a ser utilizada pela diretoria de fiscalização do CFT para a conformidade das atividades de fiscalização nos Conselhos Regionais identificando os indicadores de cada ponto analisado no período do acompanhamento, disponível no link público: <https://cft.org.br/diretrizes-da-fiscalizacao-para-o-tcu/>;

IX. Gráfico de análise de conformidade nas atividades de fiscalização do regional, no link público: <https://cft.org.br/diretrizes-da-fiscalizacao-para-o-tcu/>.

Art. 4º As atividades de acompanhamento e supervisão da fiscalização previstas no Plano de Ação do Sistema CFT/CRTs e na Resolução nº 190, de 21 de junho de 2022, serão executadas pela equipe de fiscalização do CFT, sendo realizada verificação da conformidade nas atividades dos regionais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Técnico em Eletrônica SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH
Presidente do CFT